



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1596/GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 1 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios – Pr
Lei Municipal nº 1030/2017, de 26 de setembro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

Assessoria de Imprensa

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Avenida Brasil, nº 967 – Centro

CEP: 86845-000

Fone (43) 3474-1222

Grandes Rios - PR

E-mail: grandesrioseditais@hotmail.com

Site: <http://www.grandesrios.pr.gov.br/>

Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede Avenida Brasil nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito neste Município Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa: **CAMPOS & CIA LTDA**, CNPJ. 22.915.514/0001-00, estabelecida na Avenida Tancredo Neves nº 224 sala A Cep. 86.900,000- centro , Jandaia do Sul-Pr,neste ato representada por seu representante legal, senhor Fernando Caldine de Campos , inscrito no CPF 005.990.719-31, e RG 6.853.930-7, Residente e Domiciliado na Rua Giacomo Segantini nº 600 Jardim Universitário Cep. 86.900-000, Cep. 86.900-000-Jandaia do Sul-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Papel sulfite (A4 - 210x297 MM) acondicionada em caixa de papelão devidamente lacrada contendo 10 resmas com 500 folhas cada resma. Industria Brasileira	NOBILY	200,00	R\$ 197,00	R\$ 39.400,00
2	Corretivo Líquido para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, não inflamável, validade de dois anos, embalagem de 18 ml, caixa com 12 unid	FRAMA	25,00	R\$ 23,95	R\$ 598,75
3	Porta canetas e clips injetado em poliestireno cristal e colorido com design inovador. Com 2 compartimentos.	WALEU	20,00	R\$ 13,55	R\$ 271,00
4	Grampeador Médio de Mesa para Grampear até 25 Folhas de uma vez, estrutura metálica.	MASTER PRINT	40,00	R\$ 28,30	R\$ 1.132,00
5	Grampo para Grampeador 26/6 c/5.000 Unidades	BRW	100,00	R\$ 5,45	R\$ 545,00
6	Clips 4/0 Niquelado, caixa com 500 Gr	BRW	60,00	R\$ 11,95	R\$ 717,00
7	Clips 3/0 Niquelado, caixa com 500 Gr	BRW	40,00	R\$ 11,95	R\$ 478,00
8	Clips 6/0 Niquelado, caixa com 500 Gr	BRW	40,00	R\$ 11,95	R\$ 478,00
9	Livro de Protocolo c/ 100 Folhas	TAMOI	20,00	R\$ 14,29	R\$ 285,80
10	Cadernos ¼ brochura capa dura 96 folhas	JANDAIA	300,00	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
11	Pastas de A a Z, lombo largo	FRAMA	100,00	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
12	Pastas pp alveolar com abas e elástico lombada 5 cm cores diversas	POLIBRAS	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
13	Pastas pp alveolar com abas e elástico ofício	POLIBRAS	80,00	R\$ 3,15	R\$ 252,00
14	Papel contact preto laminado de PVC auto-adesivo 45cmx10m	VULCAM	10,00	R\$ 63,30	R\$ 633,00
15	Papel contact transparente laminado de PVC auto-adesivo 45cmx25m	VULCAM	10,00	R\$ 83,00	R\$ 830,00
16	Pranchetas de acrílico tamanho ofício	WALEU	30,00	R\$ 15,60	R\$ 468,00
17	Estilete Médio com lâmina estreita e resistente, formato anatómico, sistema de trava e corpo em acrílico.	BRW	50,00	R\$ 2,97	R\$ 148,50

18	Envelopes ofício Branco sem RPC, 75 Gr, medindo 114x229 mm, sem timbre	SCRYPT	500,00	R\$ 0,20	R\$ 100,00
19	Suporte para durêx Para rolos de fitas grandes, com larguras de 12 mm, 19mm ou 25mm. Com lâmina de aço inox. Medidas: 195x100x95mm	BRW	15,00	R\$ 17,00	R\$ 255,00
20	Tesoura com lâmina em Aço Inox, cabo em polipropileno, tamanho: 19 cm	MASTER PRINT	40,00	R\$ 15,30	R\$ 612,00
21	Fita Adesiva com 12 mm de largura e 50 metros de comprimento	BRW	80,00	R\$ 1,15	R\$ 92,00
22	Fita adesiva larga 48x45 transparente	BRW	150,00	R\$ 4,45	R\$ 667,50
23	Fita adesiva dupla face 24mmx1,5 m. Cor: branca tipo espuma. - Composição/Material: Papel Silicionizado, Espuma de Polietileno e Adesivo Acrílico.	BRW	40,00	R\$ 4,30	R\$ 172,00
24	Caneta marca textos cor amarela com 12 unidades e ponta de 4 mm. Industria Nacional com Registro INMETRO	MASTER PRINT	30,00	R\$ 27,00	R\$ 810,00
25	Lápis de Escrever N.2, graduação nº 2 Resinado, caixa com 144 unidades	MASTER PRINT	20,00	R\$ 41,93	R\$ 838,60
26	Borracha Escolar Branca nº.40, macia, caixa c/40 unidades	LEONORA	20,00	R\$ 17,50	R\$ 350,00
27	Livro Ponto no mínimo 50 folhas	TILIBRA	30,00	R\$ 13,50	R\$ 405,00
28	Cola Líquida de 90 grs	FRAMA	300,00	R\$ 1,70	R\$ 510,00
29	Apontador sem depósito, fabricado em Plástico, caixa com 50 Unidades	BRW	15,00	R\$ 31,89	R\$ 478,35
30	Régua plástica de 30 cm	WALEU	100,00	R\$ 1,37	R\$ 137,00
31	Extrator de Grampo em metal niquelado, modelo Espátula, dimensões 15x1,5cm	BRW	40,00	R\$ 2,30	R\$ 92,00
32	Livros de ata, sem margem, acabamento em capa dura e preta com 100 folhas numeradas tipograficamente	TILIBRA	80,00	R\$ 13,72	R\$ 1.097,60
33	Almofadas para carimbo tinta azul n.3. Com tampa de metal	MASTER PRINT	40,00	R\$ 12,60	R\$ 504,00
34	Contra capas para encadernação c/50 unidades, A-4	MARES	30,00	R\$ 40,95	R\$ 1.228,50
35	Capas para encadernação c/50 unidades, A-4	MARES	30,00	R\$ 40,95	R\$ 1.228,50
36	Caixa para Arquivo Morto, em papelão, pct c/ 25 unidades, 35,0x13,3x24 cm.	FRAMA	20,00	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
37	Grampeador Grande para Grampear até 100 Folhas	MASTER PRINT	15,00	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
38	Grampo Trilho de Metal c/50 unidades	BRW	60,00	R\$ 12,00	R\$ 720,00
40	Pasta de Papel com Elástico	FRAMA	100,00	R\$ 1,55	R\$ 155,00
41	Caneta Esferográfica Cristal, tinta azul, composta de corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio, ponta média de 1.0 mm, largura da linha de 0,4 mm, caixa com 50 unidades, com registro do inmetro	BIC	30,00	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
42	Caneta Esferográfica Cristal, tinta preta, composta de corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio, ponta média de 1.0 mm, largura da linha de 0,4 mm, caixa com 50 unidades, com registro do inmetro	BIC	30,00	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
43	Caneta Esferográfica Cristal, tinta vermelha, composta de corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio, ponta média de 1.0 mm, largura da linha de 0,4 mm, caixa com 50 unidades, com registro do inmetro	BIC	25,00	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
44	Molha Dedo 12 Gr, a base de creme	WALEU	40,00	R\$ 3,26	R\$ 130,40
45	Caneta Corretiva 8 ml	MASTER PRINT	36,00	R\$ 6,25	R\$ 225,00
46	Corretivo em fita 4,2mmx10m	BRW	80,00	R\$ 6,15	R\$ 492,00
47	Caneta Marcador Permanente para CD, ponta fina de poliéster 1.0 mm com protetor de metal, tinta a base de álcool, ideal para CD/DVD, plástico, vinil, acrílicos e vidro, tinta resistente a água, cor preta	BRW	50,00	R\$ 2,05	R\$ 102,50
48	Caderno Universitário, capa dura, espiral simples, 10 matérias (200 folhas), formato: 28x23 cm	JANDAIA	80,00	R\$ 13,65	R\$ 1.092,00
49	EVA diversas cores 40x60 cm	BRW	800,00	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
50	Caderno para desenho medindo 275mm de Largura x 200 mm de Altura, com no mínimo 48 folhas, capas flexíveis e sortidas	JANDAIA	100,00	R\$ 3,45	R\$ 345,00
51	Caderno de caligrafia, costurado com capa flexível, tamanho ¼,	JANDAIA	180,00	R\$ 2,10	R\$ 378,00

Todos os Atos Publicados são assinados digitalmente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1596/GRADES RIOS, SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 2 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	com 40 folhas e miolo 01 cor, capas sortidas					88	EVA atalhado 45x60 (preto, rosa bebe, verde natal, vermelho natal, pele, azul celeste)	LEONORA	300,00	R\$ 7,19	R\$ 2.157,00
52	Canetinha hidrográfica colorida com 12 unidades. Industria Nacional	MARIPEL	60,00	R\$ 10,58	R\$ 634,80	89	EVA, decorado 45x60 (mini bolinha marron /amarelo, mini bolinha amarelo/marron, madeira, granulado brigadeiro, favo de mel)	LEONORA	300,00	R\$ 7,19	R\$ 2.157,00
53	Cartolinas 150 Gr 50x66 cores mistas	VMP	800,00	R\$ 0,82	R\$ 656,00	90	TNT, rolo de 50 metro, cores variadas de acordo com a solicitação	ACP	40,00	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
54	Papel espelho 48x66 (dobradura) 63 gr, cores mistas	VMP	100,00	R\$ 0,81	R\$ 81,00	91	Glitter em pó de 500 gr, cores variadas de acordo com a solicitação	HONEY	20,00	R\$ 18,50	R\$ 370,00
55	Papel crepom 0,48x2m cores mistas	VMP	300,00	R\$ 1,13	R\$ 339,00	92	Suíte A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor azul, ind. brasileira	CHAMEX	10,00	R\$ 242,90	R\$ 2.429,00
56	Pistola de cola quente Grande, bivoit, para refs de cola com 1,12 cm de diâmetro	BRW	10,00	R\$ 28,50	R\$ 285,00	93	Suíte A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor verde ind. brasileira	CHAMEX	10,00	R\$ 242,90	R\$ 2.429,00
57	Refil de cola quente com espessura de 1,12 cm de diâmetro	RENDICO LA	300,00	R\$ 0,81	R\$ 243,00	94	Suíte A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor amarela, ind. brasileira	CHAMEX	10,00	R\$ 242,90	R\$ 2.429,00
59	Massa de modelar 90 gr com 06 cores soft sortidas	MARIPEL	150,00	R\$ 4,95	R\$ 742,50	95	Suíte A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor rosa, ind. brasileira	CHAMEX	10,00	R\$ 242,90	R\$ 2.429,00
60	Tesoura escolar com cabo emborrachado, sem ponta, medindo 13.5 cm	MASTER PRINT	100,00	R\$ 3,30	R\$ 330,00	96	Durex colorido, contendo 10 metros de comprimento	BRW	100,00	R\$ 0,94	R\$ 94,00
61	Cola glitter cores sortidas com 06 unidades de 23 gr cada	MARIPEL	60,00	R\$ 8,00	R\$ 480,00	97	Palitos de sorvete ou similar com 100 unid.	THEOTO	30,00	R\$ 4,98	R\$ 149,40
62	Giz Escolar Plástico Branco, caixa com 50 palitos	DELTA	50,00	R\$ 3,25	R\$ 162,50	98	Beixgas coloridas grandes, com 50 unid. cada pacote	RIBERBA LL	100,00	R\$ 9,20	R\$ 920,00
63	Giz Escolar Plástico Colorido, caixa com 50 palitos	DELTA	50,00	R\$ 4,05	R\$ 202,50	101	Tecido em Oxford , rolo com 50 metros de tecido, cores lisas	FA MARINGA	5,00	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
64	Giz de cera com 12 cores	MARIPEL	60,00	R\$ 3,75	R\$ 225,00	102	Bola de isopor de 25mm, pacote com 100 unidades	STRYCOR T	40,00	R\$ 13,25	R\$ 530,00
66	Pincel nº02 - Cabo Longo; composição: pônei cor marrom; filamento: pônei; formato: redondo	TIGRE	10,00	R\$ 2,25	R\$ 22,50	103	Bola de isopor de 50 mm, pacote com 50 unidades	STRYCOR T	40,00	R\$ 19,24	R\$ 769,60
67	Pincel nº04 - Cabo Longo; composição: pônei cor marrom; filamento: pônei; formato: redondo	TIGRE	10,00	R\$ 2,60	R\$ 26,00	105	Caderno universitário capa dura 96 folhas	JANDAIA	150,00	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50
68	Pincel nº06 - Cabo Longo; composição: pônei cor marrom; filamento: pônei; formato: redondo	TIGRE	20,00	R\$ 2,80	R\$ 56,00	106	Pen Drive 8Gb	MULTILAS ER	60,00	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
69	Pincel nº08 - Cabo Longo; composição: pônei cor marrom; filamento: pônei; formato: redondo	TIGRE	20,00	R\$ 2,95	R\$ 59,00	107	Pen Drive 16 Gb	MULTILAS ER	60,00	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
70	Pincel nº10 - Cabo Longo; composição: pônei cor marrom; filamento: pônei; formato: redondo	TIGRE	20,00	R\$ 3,24	R\$ 64,80	108	Papel carbono azul officio, pacote com 100 folhas	RADEX	30,00	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
71	Pincel nº12 - Cabo Longo; composição: pônei cor marrom; filamento: pônei; formato: redondo	TIGRE	20,00	R\$ 3,69	R\$ 73,80	109	Tinta para carimbo 40 ml	GRAMP LINE	30,00	R\$ 5,99	R\$ 179,70
72	Espiral para encadernação 07 mm na cor preta	MARES	200,00	R\$ 0,48	R\$ 96,00	111	Caneta para retroprojektor 2.0 mm na cor preta. Caixa com 12 unidades	LEONORA	15,00	R\$ 21,00	R\$ 315,00
73	Espiral para encadernação 09 mm na cor preta	MARES	200,00	R\$ 0,72	R\$ 144,00	112	Caneta para retroprojektor 2.0 mm na cor azul. Caixa com 12 unidades	LEONORA	15,00	R\$ 21,00	R\$ 315,00
74	Espiral para encadernação 12 mm na cor preta	MARES	200,00	R\$ 0,94	R\$ 188,00	113	Caderno brochura ¼ 48 folhas	JANDAIA	400,00	R\$ 1,51	R\$ 604,00
75	Espiral para encadernação 17 mm na cor preta	MARES	200,00	R\$ 1,05	R\$ 210,00	114	TNT estampado, rolo com 50 metros	PARANA	15,00	R\$ 137,49	R\$ 2.062,35
76	Tesoura para picotar 8 ½ - 21 cm. Com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno.	BRW	10,00	R\$ 54,65	R\$ 546,50	115	Tinta para tecido, cores variadas, pote com 100 gr.	ACRILEX	50,00	R\$ 2,80	R\$ 140,00
77	Papel vegetal manteiga, papel translúcido, livre de ácido, pH neutro, tratado contra fungos e bactérias e atóxico. Tamanho A4. Pacote com 50 folhas.	FILIPAPE R	2,00	R\$ 14,30	R\$ 28,60	116	Tinta plástica com 20 ml, embalagem com 6 cores	ACRILEX	80,00	R\$ 15,48	R\$ 1.238,40
78	Pincel Atômico Escrita Grossa. Cores variadas	BRW	15,00	R\$ 2,10	R\$ 31,50	117	Lantex colorida nº12, pacote com 1000	IMPORT	100,00	R\$ 5,80	R\$ 580,00
79	Lápis de cor. Caixa com 24 Lápis. Triangular, cores fortes e vibrantes, indústria nacional com registro no INMETRO	LEONORA	200,00	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00	118	Papel contact estampado 45cmx2m	VULCAM	5,00	R\$ 28,17	R\$ 140,85
80	Cola bastão de 9 Gr com 12 Unid	BRW	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00	121	Adesivo instantâneo multiuso 100 gr para diversos tipos de materiais, como compostos de borracha, EPDM, borracha nitrilica, neoprene, EVA e Viton.	TEKBOND	40,00	R\$ 9,10	R\$ 364,00
81	Afinete Colorido para Mapa Tipo Taça de 10MM. Embalagem com 25 unidades	BRW	5,00	R\$ 4,60	R\$ 23,00	122	Placa de isopor 15 mm espessura	PLACTER M	40,00	R\$ 3,38	R\$ 135,20
82	Perfurador de Papel Metálico com capacidade para furar até 60/70 folhas. Diâmetro do furo: até 5,5mm. Distância dos furos: 80mm. Com margeador plástico. Base plástica protetora para esvaziar o conteúdo.	MASTER PRINT	10,00	R\$ 75,90	R\$ 759,00	123	Papel laminado 49x59 cm, cores variadas	VMP	100,00	R\$ 1,32	R\$ 132,00
83	Caneta Fixa com Corrente Craquelada. Caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical. Acabamento em pintura eletrostática. Corrente de 50 cm. Fixação fita adesiva dupla face. Tinta Azul.	IMPORT	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00	133	Tinta facial com 15ml, cores variadas	MARIPEL	30,00	R\$ 5,88	R\$ 176,40
84	Agenda Executiva ano 2018 ou superior com no mínimo 320 páginas, contendo no mínimo dados pessoais, dados comerciais, agenda diária, horário de compromissos das 7hr as 20:30hr, dia da semana, mês, contagem de dias corridos e a decorrer do ano e índice de endereço e telefones	TILIBRA	40,00	R\$ 28,49	R\$ 1.139,60	139	Fita adesiva crepe com 18 mm de largura e 50 m de comprimento	SUPERFI TAS	100,00	R\$ 4,55	R\$ 455,00
85	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor em LCD	BRW	20,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00	140	Pistola de cola quente pequena, bivoit, para refs de cola com 7,5 mm.	BRW	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
86	Grampo para Grampeador 23/10 com 1.000 unidades	BRW	40,00	R\$ 16,50	R\$ 660,00	141	Papel cartão (cores variadas) PCT 20 UND	VMP	100,00	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
87	EVA com glitter 45 x 60 (branco, vermelho, verde, lilás, rosa, verde, azul)	LEONORA	400,00	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00	163	Bloco de notas autoadesivas 38x50mm, pacote com 200 folhas, sendo 4 blocos de 50 folhas cada	BRW	60,00	R\$ 4,55	R\$ 273,00
						164	Massa para biscuit, natural, em embalagem de 1 kg, cores variadas.	ACRILEX	100,00	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00
						165	Bobina de papel de presente. 60 cm com 100 metros	VMP	10,00	R\$ 78,14	R\$ 781,40
						167	Cola de 1 litro p/ artesanato, adesivo PVA, composição poliacetato de vinila de 1ª qualidade	HENKEL	50,00	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00

R\$ 128.920,40 (cento e vinte oito mil, novecentos e vinte dois reais e quarenta centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1596/GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 3 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias de Saúde, Educação e Administração do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 35/2018 e processo administrativo nº 49/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que

comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1596/GUANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 4 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a

Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
31	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
134	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
135	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
150	06.003.12.361.1201.2023	33.90.30.00	Mat de Consumo
177	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
185	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
186	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
221	07.002.10.301.1002.2063	33.90.30.00	Mat de Consumo
451	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Mat de Consumo
223	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Mat de Consumo
226	07.002.10.301.1002.2180	33.90.30.00	Mat de Consumo
228	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
234	07.002.10.301.1002.2191	33.90.30.00	Mat de Consumo
235	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Mat de Consumo
241	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
251	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
252	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
276	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
293	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat de Consumo
301	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat de Consumo
304	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
318	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
322	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
325	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
328	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
330	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1596/GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 5 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os preços constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 21 de Setembro de 2018.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

CAMPOS & CIA LTDA
Fernando Caldine de Campos -Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede Avenida Brasil nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito neste Município Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa: **HERNANDES & CIA LTDA**, CNPJ. 20.798.806/0001-84, estabelecida na Rua marechal Floriano Peixoto, 226, s.14 and.1-jardim nova Bandeirante I, Cep. 86.187-120, Cambé-Pr., neste ato representada por seu representante legal, senhor: **AUDENIR APARECIDO HERNANDES**, inscrito no CPF 726.831.809-00, e RG 4.289.405-2, Residente e Domiciliado na Rua Domingos Jorge Velho nº701, Jd Rivieira, Cep. 86.187.030-Cidade de Cambé-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	Tinta Guache, 250 ml, cores variadas, caixa com 6 unidades	ACRILEX	100,00	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00

58	Cola branca 01 kg	ACRILEX	50,00	R\$ 14,50	R\$ 725,00
65	Barbante colorido 4x6 com no mínimo 85 % algodão na composição, pesando no mínimo 700 gr cada novelo	CIANORTE	300,00	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
99	Telas para pintura 30x40cm	VIQUETTI	100,00	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
100	Tolhas de mesa em poliéster, branca 1,60 x 2,40 metros	LETTER	20,00	R\$ 48,40	R\$ 968,00
110	Fita métrica 150 cm, cores variadas	TRADER	60,00	R\$ 5,90	R\$ 354,00
119	Tecido juta colorido	ESTILOTEX	60,00	R\$ 11,00	R\$ 660,00
120	Lã tradicional, cores variadas, novelo com 40 gr cada.	CIRCULO	100,00	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
124	Tecido de cetim, cores variadas, lisas, 97% poliéster 3% elastano	CORTEX	100,00	R\$ 6,60	R\$ 660,00
125	Tecido Jacquard para cortinas, 100% poliéster, cor lisa	CORTEX	200,00	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
126	Tecido lantejola 100% poliéster, cores variadas	LUREX	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
136	Sianinha acetinada 5mm, peça com 10 metros, cores variadas	SAO JOSE	10,00	R\$ 4,45	R\$ 44,50
137	Bordado inglês branco com 5 cm de largura	TRADER	50,00	R\$ 1,70	R\$ 85,00
142	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 100mx3mm cores variadas	CIRCULO	50,00	R\$ 9,90	R\$ 495,00
143	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 100mx7mm cores variadas	CIRCULO	50,00	R\$ 9,90	R\$ 495,00
145	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 50mx10mm cores variadas	CIRCULO	50,00	R\$ 9,40	R\$ 470,00
148	Toalha de rosto lisa para ponto cruz 100% algodão, cores diversas.	DOHLER	200,00	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
149	Aglinha para crochê feita de alumínio de 3,5mm	CIRCULO	60,00	R\$ 3,00	R\$ 180,00
150	Aglinha para crochê feita de alumínio de 5,0mm	CIRCULO	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00
151	Aglinha para crochê feita de alumínio de 3,0mm	CIRCULO	60,00	R\$ 3,00	R\$ 180,00
152	Fio de malha para artesanato, pesando 1 kg composto de no mínimo 85% de algodão, cores diversas	ROMA	100,00	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
154	Pincel para artesanato nº 02, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	TIGRE	50,00	R\$ 1,89	R\$ 94,50
155	Pincel para artesanato nº 04, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	TIGRE	50,00	R\$ 2,22	R\$ 111,00
156	Pincel para artesanato nº 06, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	TIGRE	50,00	R\$ 2,31	R\$ 115,50
157	Pincel para artesanato nº 08, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	TIGRE	50,00	R\$ 2,46	R\$ 123,00
158	Pincel para artesanato nº 10, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	TIGRE	50,00	R\$ 2,74	R\$ 137,00
159	Pincel para artesanato nº 16, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	TIGRE	50,00	R\$ 4,21	R\$ 210,50
160	Pincel para artesanato nº 20, cabo longo, composto por cerdas sintéticas na cor bege e formato chato	TIGRE	50,00	R\$ 6,02	R\$ 301,00
166	Guardanapos de Papel para decupagem 33x33 com 20 unidades	LUXURY	100,00	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
168	Linhas para crochê diversas cores, composta por 100% algodão, com 500 metros cada novelo	CIRCULO	100,00	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
169	Barbante cru 4x6 com no mínimo 85 % algodão na composição, pesando no mínimo 700 gr cada novelo	CIANORTE	100,00	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00

R\$ 29.172,00 (vinte nove mil, cento e setenta e dois reais), doravante denominado **CONTRATADO**, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias de Saúde, Educação e Administração do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 35/2018 e processo administrativo nº 49/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1596/GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 6 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra

imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1596/GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 7 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado

do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
31	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
134	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
135	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
150	06.003.12.361.1201.2023	33.90.30.00	Mat de Consumo
177	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
185	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
186	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
221	07.002.10.301.1002.2063	33.90.30.00	Mat de Consumo
451	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Mat de Consumo
223	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Mat de Consumo
226	07.002.10.301.1002.2180	33.90.30.00	Mat de Consumo
228	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
234	07.002.10.301.1002.2191	33.90.30.00	Mat de Consumo
235	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Mat de Consumo
241	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
251	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
252	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
276	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
293	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat de Consumo
301	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat de Consumo
304	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
318	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
322	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
325	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
328	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
330	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1596/GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 8 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 21 de Setembro de 2018.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal
Contratante

HERNANDES & CIA LTDA

AUDENIR APARECIDO HERNANDES -Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

VI-TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO: ÓLEO DIESEL-S-500, DIESEL-S-10, GASOLINA E ETANOL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Rua Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Antonio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa **PILAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 76.987.106/0001-92, Avenida Brasil, s/nº, Cep. 86845-000-Grandes Rios, neste ato representado pelo senhor **PAULO CEZAR LOPES**, inscrito no CPF.532.143.159-00 e Rg 3.472.131, Pr. Residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa s/n, Cep. 86.845-000, Grandes Rios, Estado do Paraná, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **ata de registro de preços nº 90/2017**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do item **óleo diesel S-500** de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) para R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) sendo que o valor final do contrato que era de R\$ 371.585,41

(trezentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), passa a ser de R\$ 378.856,89 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), praticados no período de 22/09/2018 à 13/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **VI - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (20/09/2018).

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

PILAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Paulo Cezar Lopes – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome

CPF:

2. nome

CPF:

VII-TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO: ÓLEO DIESEL-S-500, DIESEL-S-10, GASOLINA E ETANOL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Rua Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Antonio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa **BORDIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.610.404/0001-50, com sede na Rodovia Pr451, KM 03, Cep. 86.845-000 na cidade de Grandes Rios-Pr, neste ato representada pelo Senhor **Valentim Bordim**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 518546 e inscrito no CPF/MF nº 143.590.659-49, residente no Trevo de Ribeirão Bonito s/n Cep. 86.845-000-Município de Grandes Rios, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **ata de registro de preços nº 90/2017**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do item **Gasolina** de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) e o item **Diesels10** tem o preço recomposto R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) para R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) no período de 22/09/2018 à 13/11/2018, consequentemente, o valor global contratado que era de R\$ 460.061,37 (quatrocentos e sessenta mil, sessenta e um reais e trinta e sete centavos) passa a ser de R\$ 468.301,75 (quatrocentos e sessenta oito mil, trezentos e um reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **VII TERMO ADITIVO**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1596/GRADES RIOS, SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018/PÁGINA: - 9 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (20/09/2018).

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

BORDIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

Valentim Bordim -Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A SENHORITA CARLA DAMA DA SILVA.

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a senhorita: **CARLA DAMA DA SILVA**, CPF nº 093.565.349-00, com endereço na Rua Rio Grande do Norte, nº 208, Bairro Centro, Município de Grandes Rios – PR, CEP: 86845-000, a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fundamento no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666/93, firmar o presente **Termo de Distrato** ao Contrato Administrativo nº 55/2018, decorrente do **Chamamento Público nº 03/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, em comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 55/2018, celebrado em 14 de junho de 2018, cujo objeto visa a **Credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam, desde já, distratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver o contrato acima referido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 55/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Grandes Rios-PR.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Grandes Rios-PR, 21 de Setembro de 2018.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

Contratante

CARLA DAMA DA SILVA

Testemunhas:

Assistência Social

DECRETO Nº 95/2018

SÚMULA: Convocar a 1ª Reunião Ampliada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Grandes Rios, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Senhor **Antonio Cláudio Santiago**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 21 de setembro de 2018.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal, de Grandes Rios – Paraná